



PARECER ÚNICO Nº 0057061/2020 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00228/1990/009/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO: Renovação de Licença de Operação - RenLO	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos		
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Captação Superficial em Corpo de Água	PA COPAM: 019142/2017	SITUAÇÃO: Outorga deferida. Portaria 1904891/2019	
EMPREENDEDOR: Nestlé Brasil Ltda	CNPJ: 60.409.075/0049-05		
EMPREENDIMENTO: Nestlé Brasil Ltda	CNPJ: 60.409.075/0049-05		
MUNICÍPIO(S): Ituiutaba - MG	ZONA: Urbana		
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84	LAT/Y 18° 56' 58,00"	LONG/X 49° 27' 52,80"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
NOME:			
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL: Rio Paranaíba		
UPGRH: PN 3	SUB-BACIA: Rio Tijuco		
CÓDIGO: D-01-06-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17): Fabricação de Produtos de Laticínio, exceto envase de leite fluido	CLASSE: 4	CRITÉRIO LOCACIONAL: 0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Artur Torres Filho (Engenheiro Agrônomo) Pedro Alvarenga Bicalho (Engenheiro Ambiental)		REGISTRO: CREA/MG 15965 ART 14201900000005255943 CREA/MG 106660 ART 14201900000005255884	
RELATÓRIO DE VISTORIA: Auto de Fiscalização nº 170264/2019		DATA: 08/10/2019	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MATRÍCULA	ASSINATURA
Carlos Frederico Guimarães – Gestor Ambiental (Gestor)		1.161.938-4	
Anderson Mendonça Sena – Analista Ambiental		1.225.711-9	
Ilidio L. Mundim Filho – Técnico Ambiental de Formação Jurídica		1.397.851-5	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor Regional de Regularização		1.191.774-7	
De acordo: Wanessa Rangel Alves – Diretora Regional de Controle Processual		1.472.918-0	



1. Resumo

A Nestlé Brasil Ltda. é uma empresa localizada na Zona Urbana do município de Ituiutaba que desempenha a atividade de Fabricação e Produtos de Laticínio com a produção de leite em pó.

O empreendimento ocupa uma área de aproximadamente 89 ha e conta com 255 colaboradores, entre produção, administrativo e terceirizados, tendo obtido Licença de Operação (LO 121/2013) para uma capacidade instalada de processamento de 2.000.000 litros de leite/dia com validade até 12/10/2019, cuja prorrogação automática resta autorizada até manifestação final do Órgão Ambiental, conforme art. 37, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018.

O presente processo de Renovação de Licença de Operação – RenLO teve início mediante preenchimento do Formulário Eletrônico de Caracterização do Empreendimento. Após a entrega dos documentos listados no FOB, o processo foi formalizado em 12/06/2019. Ressalta-se que o empreendedor faz jus à Renovação automática, consistindo o requerimento em Renovação da Licença de Operação da atividade desenvolvida - “Fabricação de Produtos de Laticínio, exceto envase de leite fluído”, com **capacidade instalada de processamento de leite de 2.000.000 litros/dia**, que se enquadra, nos termos da DN COPAM nº. 217/2017, no **código D 01-06-1, como grande porte (G) e classe 4.**

Em relação aos impactos ambientais, destaca-se: para os efluentes líquidos domésticos o empreendimento faz seu descarte na rede coletora de esgoto do município. Os efluentes industriais passam por um sistema composto por 01 tanque de equalização, 05 tanques de aeração e 01 tanque clarificador, sendo posteriormente lançado no Rio Tijuco; para os resíduos sólidos, existe um galpão específico para armazenamento dos resíduos separados por baias, sendo este coberto em piso impermeável. Em relação às emissões atmosféricas, existem 02 caldeiras, uma a biomassa (potência de 18 toneladas vapor/h), com sistema de multiclone e uma caldeira em *stand by* como reserva (potência 12 toneladas vapor/h), além de 06 fornos a GLP usados no sistema de secagem do leite. Existe 01 tanque de amônia com 3.105 kg, utilizado na refrigeração de sistemas e equipamentos.

Os ruídos gerados no empreendimento são monitorados através de avaliações de pressão sonora.

A água utilizada no empreendimento tem origem em uma captação superficial no Rio Tijuco devidamente outorgada e também no reaproveitamento de águas residuárias tratadas do processo produtivo.



Com relação à eficiência ambiental, apesar de alguns monitoramentos da Licença de Operação terem sido apresentados fora do prazo e em desacordo com o solicitado, o empreendimento apresentou eficiência ambiental satisfatória para desempenho das atividades comprovada pelos resultados das análises apresentadas.

Desta forma, a SUPRAM TM sugere o deferimento do pedido de Renovação de Licença de Operação – RenLO, do empreendimento Nestlé Brasil Ltda.

2. Introdução

O empreendimento Nestlé Brasil Ltda. vem, por meio do Processo Administrativo COPAM nº 228/1990/009/2019, requerer a Renovação da Licença de Operação – LO 121/2013 - para a atividade de “Fabricação de Produtos de Laticínio, exceto envase de leite fluído” com **capacidade instalada de processamento de leite de 2.000.000 litros/dia**, que se enquadra no **código D 01-06-1**, como **grande porte (G)** e **classe 4**, segundo a DN COPAM nº 217/2017.

O referido processo de Renovação de Licença de Operação - RenLO, teve início mediante preenchimento do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE. Após a entrega dos documentos listados no FOB o processo foi formalizado em 12/06/2019 contendo o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, sob responsabilidade dos Engenheiros Artur Torres Filho (Engenheiro Agrônomo) e Pedro Alvarenga Bicalho (Engenheiro Ambiental), bem como documentos norteadores para a avaliação do pedido de Renovação da Licença de Operação.

A vistoria foi realizada em 08/10/2019, conforme Auto de Fiscalização 170264/2019. Posteriormente, foram solicitadas algumas informações adicionais por email e respondidas satisfatoriamente.

O Empreendimento possui Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF junto ao IBAMA, de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais - Registro nº 289777. O empreendimento apresentou o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB Nº 20190056872 com validade até 12/04/2024. Possui Registro de consumidor de lenha (Registro nº 321577), conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 2439, de dezembro 2016.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados, informações adicionais e por constatações em vistoria/fiscalização realizada pela equipe técnica da SUPRAM TM.



3. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Nestlé Brasil Ltda. está localizado na zona urbana do município de Ituiutaba – MG, nas coordenadas geográficas 18° 56' 58,00" S / 49° 27' 52,80" O. O empreendimento está instalado em uma área de 89 ha, com área construída de 18.494 m², funcionando em 3 turnos, 7 dias e 12 meses no ano, com de 255 funcionários, entre próprios e terceiros. A energia elétrica é fornecida pela CEMIG e existem 02 geradores para fornecimento de energia ao sistema de combate a incêndio. A água provém de uma captação superficial no Rio Tijuco.

A infraestrutura para desenvolvimento da atividade é constituída por planta industrial, escritório, refeitório e vestiários. Existe também uma oficina para reparos e almoxarifado cobertos e com piso impermeável. Existe um galpão de resíduos coberto, com piso impermeável, separando os resíduos em baias para posterior destinação, estação de tratamento de água, estação de tratamento de efluentes e planta de tratamento de água de reuso.

A refrigeração dos sistemas e equipamentos é feita por meio de sistemas de condensadores de amônia e compressores. A empresa possui Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, sob responsabilidade técnica da Engenheira de Segurança do Trabalho Aline Costa dos Santos CREA: 122641/D MG;

Os equipamentos geradores de calor do processo produtivo são uma caldeira movida à lenha, de capacidade nominal de 18 toneladas vapor/hora (11,89 MW de potência térmica nominal) com sistema de tratamento de efluente por multiciclone, uma caldeira a GLP de capacidade nominal de 12 toneladas vapor/hora (11,6 MW de potência térmica nominal) utilizada apenas quando da manutenção da caldeira a biomassa e 06 fornos a GLP (12,6 MW de potência térmica nominal do somatório dos fornos) para secagem do leite.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para suprir a demanda hídrica do empreendimento, é utilizada uma captação superficial no Rio Tijuco, com Portaria de Outorga emitida (1904891/2019) e em vigência. De acordo com o apresentado no RADA, o consumo de água médio mensal é de 34.694,64 m³, divididos entre processo industrial, resfriamento e refrigeração, produção de vapor, consumo humano e limpeza de pisos, equipamentos e instalações.

Do volume total de água utilizado, 3.590,64 m³ tem origem no reaproveitamento do reuso da água tratada da condensação das torres de secagem de leite.



5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não haverá supressão de vegetação nativa, portanto, não solicitada qualquer autorização nesse sentido.

6. Reserva Legal

O empreendimento localiza-se em área urbana do município de Ituiutaba – MG, prescindindo, desta forma, da constituição e manutenção de Reserva Legal.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os principais impactos provenientes da operação do empreendimento são: efluentes líquidos industriais, efluentes sanitários gerados pelos funcionários, resíduos sólidos, efluente atmosférico proveniente das caldeiras e fornos e ruídos.

7.1. Efluentes Industriais e Sanitários

Atualmente o empreendimento gera uma vazão máxima de 1263,18 m³/dia de efluentes, conforme informado no RADA. Deste total, os efluentes sanitários, com geração diária de 23,48 m³, passam por um sistema de caixa de separação de sólidos e são destinados a rede coletora municipal.

Os efluentes industriais são enviados para a ETE do empreendimento para tratamento e, posteriormente, lançados em um único ponto no Rio Tijuco (coordenadas geográficas 18° 56' 45,57" S / 49° 28' 4,19" O). Em vistoria observamos que o ponto de lançamento conta com um sistema para dissipação do efluente no canal de lançamento.

A ETE do empreendimento é composta por 01 tanque de equalização, 05 tanques de aeração e 01 tanque clarificador. Existe também uma centrífuga para desidratação do lodo que é encaminhado para produção de composto.

Conforme verificado em vistoria, todos os silos de armazenamento de leite e os tanques de armazenamento de insumos possuem contenção com canaletas de direcionamento para a ETE. Já os tanques de soda e ácido possuem bacia de contenção e direcionamento a uma caixa estanque contra eventuais vazamentos. Da mesma forma a oficina de reparos e o local de armazenamento de resíduos oleosos também possuem caixa estanque para contenção. Existem 02 tanques de armazenamento de diesel com bacia de contenção utilizada no sistema de combate a incêndio.



7.2. Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos gerados pela empresa são de origem doméstica e industrial. Conforme já descrito, existe um galpão de resíduos coberto, com piso impermeável, separando os resíduos em baias. Além disso, para o armazenamento dos resíduos oleosos existe também uma caixa estanque para eventuais contenções. Abaixo, tabela demonstrativa de resíduos do empreendimento referente ao mês de junho de 2020.

ACUMULAMENTO E AUTOMONITORAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - JUNHO 2020											
Descrição	Resíduo			Tipo de Resíduo (R/S)	Transportador			Status (P/R/T)	Área de Destinação		
	Origem	Classe	Quantidade (kg/m³)		Nome Social	Endereço	Município		Nome Social	CEP/CNPJ	Endereço
A. RESÍDUOS DE PRODUÇÃO											
Resíduos de Lata em Pó	Fabrica	R	21220	Indústria Alimentar	Rua São João, 207, Km 05	Passos - MG	1	Indústria Alimentar Cultural	13.282.270/0001-00	Rua São João, 207, Km 05	Passos - MG
B. RESÍDUOS DE EMBALAGEM											
Pilares de Polipropileno	Lata	R	21-002	Programa Comunitário de Água	Rua AA, nº 341	Passos - MG	2	Programa Comunitário de Água	06.286.007/0001-00	Rua AA, nº 341	Passos - MG
C. OBRALIMOS											
Parafusos e Tornos	Atividade Industrial	R	24000	Programa Comunitário de Água	Rua AA, nº 341	Passos - MG	2	Programa Comunitário de Água	06.286.007/0001-00	Rua AA, nº 341	Passos - MG
D. OUTROS											
Papelão	Fabrica	R	18000	Programa Comunitário de Água	Rua AA, nº 341	Passos - MG	2	Programa Comunitário de Água	06.286.007/0001-00	Rua AA, nº 341	Passos - MG
Óleo de Usina	Lubrificante	R	170	Lubrificação Industrial	Rua SC nº 1040	Passos - MG	1	Centro Industrial e Comercial Ltda	07.903.000/01-11	Rua Federal 001, Distrito Industrial	Passos - MG
Óleo de Usina	Lubrificante	R	24000	Indústria Alimentar	Rua São João, 207, Km 05, Km 05, Garagem	Passos - MG	1	Indústria Alimentar Cultural	13.282.270/0001-00	Rua São João, 207, Km 05, Km 05, Garagem	Passos - MG
Lata PVA	Óleo	R	67720	Lubrificação Industrial	Rua SC nº 1040	Passos - MG	1	Centro Industrial e Comercial Ltda	07.903.000/01-11	Rua Federal 001, Distrito Industrial	Passos - MG
Lubrificantes Industriais	Óleo	R	2170	Indústria Alimentar	Rua Tereza e São, nº 1524	Passos - MG	8	Ind - Supermercado de Alimentos e Bebidas de Passos	17.010.001/0001-00	Rua Tereza e São, nº 1524	Passos - MG
Lata Plástica (Não-Comestíveis)	Fabrica	R	0	Atividade Industrial	Rua São João, 207, Km 05, Km 05	Passos - MG	1	Indústria Alimentar Cultural	06.191.207/0001-00	Rua São João, 207, Km 05, Km 05	Passos - MG
Resíduos Ferroviários	Fabrica	R	10000	Programa Comunitário de Água	Rua AA, nº 341	Passos - MG	2	Programa Comunitário de Água	06.286.007/0001-00	Rua AA, nº 341	Passos - MG
Lubrificantes	Fabrica	1	0	Atividade Industrial	Rua São João, 207, Km 05, Km 05	Passos - MG	10	Indústria Alimentar Cultural	06.191.207/0001-00	Rua São João, 207, Km 05, Km 05	Passos - MG
Óleo	Fabrica	1	0	Programa Comunitário de Água	Rua AA, nº 341	Passos - MG	10	Programa Comunitário de Água	06.286.007/0001-00	Rua AA, nº 341	Passos - MG
Óleo Lubrificante	Fabrica	1	0	Lubrificação Industrial	Rua SC nº 1040, Km 05, Km 05	Passos - MG	8	Lubrificação Industrial	06.286.007/0001-00	Rua SC nº 1040, Km 05, Km 05	Passos - MG
Resíduos Óleo Industriais	Fabrica	1	0	Atividade Industrial	Rua São João, 207, Km 05, Km 05	Passos - MG	8	Indústria Alimentar Cultural	06.191.207/0001-00	Rua São João, 207, Km 05, Km 05	Passos - MG

(1) - Resíduos; (2) - Resíduos Industriais; (3) - Resíduos Domésticos; (4) - Resíduos de Construção Civil; (5) - Resíduos de Mineração; (6) - Resíduos de Atividades de Lazer; (7) - Resíduos de Serviços; (8) - Resíduos de Atividades de Comércio; (9) - Resíduos de Atividades de Indústria; (10) - Outros (especificar):

Fonte: Informações adicionais Nestlé Brasil Ltda, 2020.

7.3. Emissões Atmosféricas

As emissões atmosféricas têm origem na caldeira a biomassa, na caldeira a GLP reserva e nos fornos de secagem também a GLP. Além desses, existe a emissão pela queima de combustíveis fósseis provenientes dos veículos, máquinas e geradores movidos à diesel. A caldeira a Biomassa possui sistema de multiciclone para tratamento dos efluentes. A caldeira a GLP, utilizada apenas quando da manutenção da caldeira a biomassa, e os fornos de secagem não possuem um sistema de tratamento, porém de acordo com os monitoramentos apresentados os parâmetros atendem as normas ambientais estando bem abaixo dos valores máximos permitidos (VMP para NO_x 400 mg/Nm³) conforme DN Copam nº 187, de 19 de setembro de 2013. As amostragens apresentaram valor máximo para NO_x de 72,2 (Amostragem feita em 25/10/2017) 141 (Amostragem feita em 10/12/2018) e 198 (Amostragem feita em 20/11/2019) para os fornos de secagem e 122 (Amostragem feita em 25/10/2017) e 101 (Amostragem feita em 12/12/2018) para a caldeira a GLP. Já para mitigar os particulados oriundos da queima de combustíveis fósseis, provenientes dos veículos, máquinas e geradores



movidos á diesel, o empreendimento já segue um Programa Interno de Auto-fiscalização da Correta Manutenção da Frota quanto à Emissão de Fumaça Preta, conforme estabelecido na Portaria IBAMA 85/1996 e que terá continuidade.

8. Compensações

Não se aplica.

9. Cumprimento das Condicionantes da Licença de Operação - LO

A empresa possui Licença de Operação (LO 121/2013) obtida em 11/10/2013, sob decisão do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, conforme processo administrativo nº 00228/1990/008/2012, publicada na Imprensa Oficial do Estado em 17/10/2013, vinculada ao cumprimento de condicionantes. Abaixo, especificação das condicionantes imposta na Licença de Operação e avaliação de seu cumprimento:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação

1. Resíduos Sólidos

Relatórios: Enviar semestralmente a SUPRAM TMAP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR	Taxa de geração	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
o		10.004 (*)	o kg/mês				Razão social Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo



8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Os relatórios de controle de resíduos foram apresentados da seguinte forma:

Numero do protocolo SIAM	Data do protocolo SIAM	Observação
<u>R463935/2013</u>	10/12/2013	Apresenta a planilha de controle e disposição de resíduos referente ao mês de novembro de 2013.
<u>R004922/2014</u>	09/01/2014	Apresenta a planilha de controle e disposição de resíduos referente ao mês de dezembro de 2013.
R121985/2014	15/04/2014	Apresenta as planilhas de controle e disposição de resíduos referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2014.
R02197391/2014	18/07/2014	Apresenta as planilhas de controle e disposição de resíduos referente aos meses de abril, maio e junho de 2014.
R0313604/2014	20/10/2014	Apresenta as planilhas de controle e disposição de resíduos referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2014.
R0200266/2015	12/02/2015	Apresenta as planilhas de controle e disposição de resíduos referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2014.
<u>R352106/2015</u>	17/04/2015	Apresenta as planilhas de controle e disposição de resíduos referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2015
<u>R406126/2015</u>	20/07/2015	Apresenta as planilhas de controle e disposição de resíduos referente aos meses de abril, maio e junho de 2015
R0525641/2015	18/12/2015	Apresenta as planilhas de controle e disposição de resíduos referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2015
<u>R147786/2016</u>	06/04/2016	Apresenta as planilhas de controle e disposição de resíduos referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2016.
<u>R0016844/2016</u>	20/08/2016	Apresenta as planilhas de controle e disposição de resíduos referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015
<u>R324156/2016</u>	19/10/2016	Apresenta as planilhas de controle e disposição de resíduos referente aos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro de 2016.
<u>R111571/2017</u>	17/04/2017	Apresenta as planilhas de controle e disposição de resíduos referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016 e janeiro, fevereiro e março de 2017.
<u>R266075/2017</u>	16/10/2017	Apresenta as planilhas de controle e disposição de resíduos referente aos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro de 2017.
<u>R075140/2018</u>	20/04/2018	Apresenta as planilhas de controle e disposição de resíduos referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017 e janeiro, fevereiro e março de 2018.
<u>R175881/2018</u>	18/10/2018	Apresenta as planilhas de controle e disposição de resíduos referente aos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro de 2018
<u>R053970/2019</u>	17/04/2019	Apresenta as planilhas de controle e disposição de resíduos referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018 e janeiro, fevereiro e março de 2019.
R156254/2019	09/10/2019	Apresenta as planilhas de controle e disposição de resíduos referente aos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro de 2019.
		Apresenta as planilhas de controle e disposição de resíduos referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019.

Avaliação: O monitoramento dos resíduos foram apresentados na forma solicitada na condicionante porém alguns relatórios foram apresentados fora do prazo estabelecido. Com relação às planilhas referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019, que deveriam ser protocoladas em abril de 2020, estas foram enviadas por e-mail visto a interrupção estabelecida no Decreto Estadual nº 47.994, de 28/06/2020.

Condicionante cumprida fora do prazo



2. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na chaminé das caldeiras (biomassa)	Material Particulado	Anualmente
Na chaminé das caldeiras a óleo BPF, em caso de utilização	Material Particulado, NO _x e SO _x	Anualmente

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 187/2013 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Avaliação: Os relatórios referentes as análises dos efluentes atmosféricos foram apresentados da seguinte forma:

Numero do protocolo SIAM	Data do protocolo SIAM	Observação	Inconformidade de parâmetros (DN 187/2013)
<u>R468163/2013</u>	20/12/2013	Apresenta análise com os resultados referente ao mês de novembro de 2013 para a Caldeira a biomassa e chaminé da Caldeira a óleo.	Não
R0325296/2014	29/10/2014	Apresenta análise com os resultados referente apenas a caldeira a Biomassa referente ao mês de setembro de 2014. Informa que a caldeira a óleo não esteve em funcionamento contínuo (sendo usada no máximo 15 dias no ano) e não foi possível fazer seu monitoramento.	Não
R0525612/2015	18/12/2015	Apresenta análise com os resultados referente ao mês de novembro de 2015 para a Caldeira a biomassa e chaminé da Caldeira a óleo.	Não
<u>R371522/2016</u>	28/12/2016	Apresenta análise com os resultados referente ao mês de novembro de 2016 para a Caldeira a biomassa e chaminé da Caldeira a óleo.	Não
<u>R312059/2017</u>	15/12/2017	Apresenta análise com os resultados referente ao mês de outubro de 2017 para a chaminé da Caldeira a biomassa e chaminé da Caldeira a GLP	Não
<u>R201596/2018</u>	14/12/2018	Apresenta análise com os resultados referente ao mês de dezembro de 2018 para a chaminé da Caldeira a biomassa e chaminé da Caldeira a GLP	Não
<u>R053968/2019</u>	17/04/2019	Apresenta análise com os resultados referente apenas a Caldeira a GLP mês de dezembro 2018.	Não
<u>R053971/2019</u>	17/04/2019	Apresenta análise com os resultados referente apenas a Caldeira a Biomassa mês de dezembro 2018.	Não
<u>R190409/2019</u>	20/12/2019	Apresenta análise com os resultados referente apenas a caldeira a Biomassa do mês de novembro de 2019. Informa que a caldeira a GLP não esta funcionando devido a furos nas tubulações de água.	Não

Com relação aos efluentes atmosféricos, nenhuma das amostras realizadas apresentou valores acima dos permitidos na legislação vigente conforme descrito na tabela acima. Também houve relatórios



apresentados fora do prazo estabelecido. Com relação à análise da chaminé a óleo BPF, em 19/10/2016 o empreendedor informou que faria a substituição do sistema de BPF por GLP a partir de dezembro de 2016 conforme protocolo R324162/2016.

Condicionante cumprida fora do prazo.

Monitoramento de Frota:

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM TMAP relatório contendo o monitoramento da frota e de equipamentos movidos a diesel, conforme a Portaria IBAMA n. 85/96 que estabelece o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção de Frota de veículos movidos a Diesel quanto à emissão de Fumaça Preta.

Avaliação: Os relatórios referentes as análises da frota e de equipamentos movidos a diesel foram apresentados da seguinte forma:

Numero do protocolo SIAM	Data do protocolo SIAM	Observação	Inconformidade de parâmetros (Portaria IBAMA 85/96)
R0350703/2014	08/12/2014	Declara que não possui frota própria e que realiza a verificação da emissão de fumaça preta dos veículos que transportam mercadorias para o empreendimento e apresenta modelos de planilhas que utiliza na verificação dos veículos porém sem preenchimento.	-
R0525656/2015	18/12/2015	Declara que não possui frota própria e que realiza a verificação da emissão de fumaça preta dos veículos que transportam mercadorias para o empreendimento e apresenta 02 modelos de planilhas que utiliza na verificação dos veículos porém sem preenchimento.	-
R371535/2016	28/12/2016	Apresenta planilhas dos veículos que transportam mercadorias para o empreendimento onde consta a realização do monitoramento de fumaça preta para o ano de 2016.	Não
R312059/2017	15/12/2017	Apresenta planilhas dos veículos que transportam mercadorias para o empreendimento onde consta a realização do monitoramento de fumaça preta para o ano de 2017.	Não
R201596/2018	14/12/2018	Apresenta planilhas dos veículos que transportam mercadorias para o empreendimento onde consta a realização do monitoramento de fumaça preta para o ano de 2018.	Não
R190409/2019	20/12/2019	Apresenta planilhas dos veículos que transportam mercadorias para o empreendimento onde consta a realização do monitoramento de fumaça preta para o ano de 2019.	Não

Os protocolos referentes aos anos de 2014 e 2015 não apresentam os resultados do monitoramento apenas descreve que estes são realizados. O restante dos monitoramentos foram apresentados satisfatoriamente.

Condicionante cumprida parcialmente.



3. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do da ETE (PTAR)	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas, surfactantes, temperatura.	Trimestral

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram-TMAP, até o dia 20 do mês subsequente ao vencimento; os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Avaliação: Os relatórios referentes as análises de entrada e saída da ETE foram apresentados da seguinte forma:

Numero do protocolo SIAM	Data do protocolo SIAM	Observação	Inconformidade de parâmetros (DN 01/2008)
R463933/2013	11/11/2013	- Apresenta os resultados do mês de novembro de 2013.	Não
R004925/2014	09/01/2014	- Apresenta os resultados do mês de dezembro de 2013.	Não
R0121979/2014	15/04/2014	- Apresenta os resultados do mês de março de 2014	Não
R02197451/2014	18/07/2014	- Apresenta os resultados do mês de maio de 2014	Não
R313605/2014	20/10/2014	- Apresenta os resultados do mês de julho, agosto e setembro de 2014	Não
R0200390/2015	12/02/2015	- Apresenta os resultados do mês de dezembro de 2014	Não
R352128/2015	17/04/2015	- Apresenta os resultados dos meses de janeiro e março 2015	Não
R406035/2015	20/07/2015	- Apresenta os resultados dos meses de abril e junho de 2015	Não
R0525662/2015	18/12/2015	- Apresenta os resultados dos meses de agosto e outubro de 2015	Não
R016827/2016	20/01/2016	- Apresenta os resultados do mês de novembro de 2015	Não
R147777/2016	06/04/2016	Apresenta os resultados do mês de janeiro de 2016	Não
R324150/2016	19/10/2016	- Apresenta os resultados dos meses de maio e agosto de 2016	Não
R111622/2017	17/04/2017	- Apresenta os resultados dos meses de novembro de 2016 e janeiro de 2017	Não
R266075/2017	16/10/2017	- Apresenta os resultados dos meses de abril de 2017 e julho de 2017	- Amostragem feita em 26/04/2017 pH 9,06.
R075132/2018	20/04/2018	- Apresenta os resultados dos meses de outubro de 2017 e janeiro de 2018	Não
R175890/2018	18/10/2018	- Apresenta os resultados dos meses de abril de 2018 e julho de 2018	Não
R053971/2019	17/04/2019	- Apresenta os resultados dos meses de novembro de 2018 e fevereiro de 2019	Não
R156259/2019	09/10/2019	- Apresenta os resultados dos meses de abril de 2019 e junho de 2019	Não
		- Apresenta os resultados do mês de agosto de 2019.	Não
		- Apresenta os resultados dos meses de dezembro de 2019, março de 2020 e maio de 2020	Não

Com relação ao monitoramento dos efluentes apenas a amostragem feita em abril de 2017 apresentou



pH acima do estabelecido nos padrões para lançamento. Houve análises apresentadas fora do prazo estabelecido. Com relação ao monitoramento referente ao mês de dezembro de 2019, que deveria ser protocolado em abril de 2020, este foi enviado por email visto a interrupção estabelecida no Decreto Estadual nº 47.994, de 28/06/2020. Também foram apresentados por email os monitoramentos dos meses de agosto de 2019, março e maio de 2020.

Condicionante cumprida fora do prazo.

4. Curso d' água – Rio Tijuco - receptor de efluente tratado

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
A montante do local de lançamento do efluente tratado no Rio Tijuco	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas, surfactantes, temperatura.	trimestral
A jusante do local de lançamento do efluente tratado	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas, surfactantes, temperatura.	trimestral

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram-TMAP, até o dia 20 do mês subsequente ao vencimento; os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Avaliação: Os relatórios referentes às análises de montante e jusante do ponto de lançamento do efluente líquido tratado no Rio Tijuco foram apresentados da seguinte forma:

Numero do protocolo SIAM	Data do protocolo SIAM	Observação	Alterações significativas de montante para jusante
<u>R463933/2013</u>	11/11/2013	Apresenta os resultados do mês de novembro de 2013. Não apresenta os parâmetros de DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e surfactantes.	Não
<u>R004925/2014</u>	09/01/2014	Apresenta os resultados do mês de dezembro de 2013. Não apresenta os parâmetros de DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e surfactantes.	Não
R0121979/2014	15/04/2014	Apresenta os resultados do mês de março de 2014. Não apresenta os parâmetros de DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e surfactantes.	Não
R02197451/2014	18/07/2014	Apresenta os resultados do mês de abril de 2014. Não apresenta os parâmetros de DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e surfactantes.	Não
R313605/2014	20/10/2014	Apresenta os resultados do mês de setembro de 2014. Não apresenta os parâmetros de DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e surfactantes.	Não
R0200390/2015	12/02/2015	Apresenta os resultados do mês de dezembro de 2014. Não apresenta	Não



		os parâmetros de DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e surfactantes.	
R352128/2015	17/04/2015	Apresenta os resultados dos meses de janeiro de 2015 e março de 2015. Não apresenta os parâmetros de DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e surfactantes.	Não
R406035/2015	20/07/2015	Apresenta os resultados dos meses de abril de 2015 e junho de 2015.	Não
R0525662/2015	18/12/2015	Apresenta os resultados dos meses de agosto de 2015 e outubro de 2015.	Não
R016827/2016	20/01/2016	Apresenta os resultados do mês de novembro de 2015.	Não
R147777/2016	06/04/2016	Apresenta os resultados do mês de janeiro de 2016	Não
R324150/2016	19/10/2016	Apresenta os resultados dos meses de maio de 2016 e agosto de 2016.	Não
R111622/2017	17/04/2017	Apresenta os resultados dos meses de novembro de 2016 e janeiro de 2017.	Não
R266075/2017	16/10/2017	Apresenta os resultados dos meses de abril de 2017 e julho de 2017.	Não
R075132/2018	20/04/2018	Apresenta os resultados dos meses de outubro de 2017 e janeiro de 2018.	Não
R175890/2018	18/10/2018	Apresenta os resultados dos meses de abril de 2018 e julho de 2018.	Não
R053971/2019	17/04/2019	Apresenta os resultados dos meses de novembro de 2018 e fevereiro de 2019.	Não
R156259/2019	09/10/2019	Apresenta os resultados dos meses de abril de 2019 e junho de 2019.	Não
		- Apresenta os resultados do mês de agosto de 2019.	Não
		Apresenta os resultados dos meses de dezembro de 2019, março de 2020 e maio de 2020.	Não

Avaliação: Com relação às análises de montante e jusante do Rio Tijuco, nenhum dos parâmetros analisados apresentou variações de montante para jusante conforme descrito na tabela acima. Houve análises que não foram apresentadas de acordo com os parâmetros solicitados e análises apresentadas fora do prazo estabelecido. Com relação ao monitoramento referente ao mês de dezembro de 2019, que deveria ser protocolado em abril de 2020, este foi enviado por email visto a suspensão estabelecida no Decreto nº 47.994, de 28/06/2020. Também foram apresentados por email os monitoramentos dos meses de agosto de 2019, março e maio de 2020.

Condicionante cumprida parcialmente e fora do prazo.

5. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
No entorno do empreendimento, baseando-se na Lei Estadual 10.100 de 17/01/90 e Resolução CONAMA 01/90	Nível de pressão sonora (ruído) dB	anual

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM – TMAP os resultados das medições de ruídos, em no



mínimo 4 pontos, nos limites da empresa, durante período de funcionamento do empreendimento, de acordo com a Lei Estadual nº 10.100 de 17/01/1990 e Resolução CONAMA 01/90, até o 20º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN Copam nº. 167/11 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Avaliação: Os relatórios referentes às análises de ruídos foram apresentados da seguinte forma:

Numero do protocolo SIAM	Data do protocolo SIAM	Observação	Inconformidade de Nível sonoro (Lei Estadual 10.100/90)
<u>R468159/2013</u>	20/12/2013	Apresenta as medições com os resultados do mês de dezembro de 2013	Não
R0350712/2014	08/12/2014	Apresenta as medições com os resultados do mês de dezembro de 2014	Não
R0525635/2015	18/12/2015	Apresenta as medições com os resultados do mês de dezembro de 2015	Não
<u>R371525/2016</u>	28/12/2016	Apresenta as medições com os resultados do mês de dezembro de 2016	Não
<u>R312059/2017</u>	15/12/2017	Apresenta as medições com os resultados do mês de novembro de 2017	Não
<u>R201596/2018</u>	14/12/2018	Apresenta as medições com os resultados do mês de novembro de 2018	Não
<u>R190409/2019</u>	20/12/2019	Apresenta o mesmo relatório com as medições de novembro de 2018	-
		Apresenta as medições com os resultados do mês de janeiro de 2020	Não

Com relação ao monitoramento de ruídos, o relatório apresentado em 20/12/2019 (R190409/2019) foi o mesmo já apresentado em 14/12/2018 (R201596/2018). O restante dos monitoramentos foram apresentados satisfatoriamente. Foi apresentado por email o monitoramento de ruídos referente ao mês de janeiro de 2020.

Condicionante cumprida fora do prazo.

02	Apresentar relatório fotográfico de comprovação do cercamento da área, conforme medida compensatória do item 07 do Parecer Único.	90 dias
----	---	---------

Avaliação: Na data de 09/01/2014 (R004923/2014) foi apresentado relatório fotográfico comprovando o cercamento da área de compensação.

Condicionante cumprida.

03	Apresentar relatório fotográfico para comprovação da evolução da execução do plantio de mudas nativas para enriquecimento da área de 580 m ² , conforme medida compensatória do item 07 do Parecer Único.	Anualmente
----	--	------------



Avaliação: Na data de 08/12/2014 (R0350710/2014) o empreendedor apresenta relatório fotográfico da área já cercada e das mudas plantadas. Posteriormente na data de 18/12/2015 (R0525647/2015) apresenta novo relatório fotográfico das mudas em desenvolvimento. Em 18/12/2016 (R371528/2016) apresenta relatório das mudas em desenvolvimento estando algumas dessas com tamanho superior a 2 metros. Já em 15/12/2017 (R0312059/2017) o relatório apresenta fotos das mudas em desenvolvimento com algumas com mais de 2,5 metros de altura. Posteriormente na data de 14/12/2018 (R201596/2018) apresenta fotos das mudas em desenvolvimento com algumas com mais de 2,8 metros de altura. Por fim em 20/12/2019 (R190409/2019) foi protocolado Relatório fotográfico de acompanhamento da evolução das mudas na área da medida compensatória.

Condicionante cumprida.

04	Apresentar comprovação através de relatório fotográfico da implantação do dissipador de energia do ponto de lançamento do efluente tratado no rio Tijuco.	180 dias
-----------	---	----------

Avaliação: No dia 08/04/2014 (R109886/2014) foi apresentado um relatório fotográfico com a comprovação da construção do dissipador de energia no ponto de lançamento de efluente tratado
Condicionante cumprida.

05	Relatar formalmente à SUPRAM TMAP todos os fatos na unidade industrial que causem ou possam causar impacto ambiental negativo imediatamente à constatação bem como qualquer mudança no processo produtivo.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
-----------	--	--

Avaliação: Durante a vigência da Licença houve a comunicação ao órgão ambiental sobre a substituição do sistema de caldeira a óleo BPF para Caldeira a GLP conforme protocolo R324162/2016 de 19/10/2016

Condicionante cumprida

06	Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 30 dias contados do recebimento da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF N°. 55, de 23 de abril de 2012”	30 dias
-----------	---	---------

Avaliação: Na data de 07/11/2013 (R451967/2013) o empreendedor solicita prazo de 60 dias para formalização do Processo de Compensação devido a complexidade dos documentos necessários para a devida formalização. Posteriormente em 03/01/2014 (R000700/2014) o empreendedor solicita nova prorrogação de prazo de 60 dias para formalização do processo perante a Gerencia de Compensação Ambiental tendo a SUPRAM respondido em 14/01/2014 (Ofício 68/2014) a concessão de apenas 10 dias para apresentação da condicionante. Em 24/01/2014 (R018042/2014) é apresentado protocolo datado de 14/01/2014 comprovando a solicitação de abertura do processo de Compensação Ambiental junto a Gerencia de compensação ambiental

Condicionante cumprida.



9.1. Avaliação do Cumprimento das Condicionantes

De acordo com os relatórios apresentados para cumprimento das condicionantes estabelecidas na Licença de Operação, avaliamos que:

As condicionantes 2, 3, 4, 5 e 6 foram cumpridas de forma satisfatória e dentro do prazo estabelecido.

A condicionante 1 se refere ao Programa de Automonitoramento. O monitoramento dos resíduos do empreendimento (Item 1 Programa de Automonitoramento) foi apresentado de forma satisfatória porém alguns relatórios apresentados fora do prazo estabelecido.

O monitoramento dos efluentes atmosféricos (Condicionante 1, Item 2 Programa de Automonitoramento) para as caldeiras não apresentou nenhum parâmetro monitorado acima do permitido nas normas. O monitoramento de fumaça preta também não apresentou desconformidade com a Portaria IBAMA 85/96, porém para os anos de 2014 e 2015 o empreendimento apenas menciona que faz a verificação dos veículos terceirizados mas não os apresenta.

Para o monitoramento dos efluentes, Item 3 do Automonitoramento, apenas a amostragem de abril de 2017 apresenta um valor para pH de 9,06 sendo que o padrão de qualidade para lançamento estabelecido na DN CERH/COPAM 01/2008 para o parâmetro pH é entre 6 e 9. No entanto, conforme as análises também apresentadas para o corpo hídrico receptor Rio Tijuco (Item 4 Automonitoramento) não houve variação para nenhum dos parâmetros analisados quando comparado as análises de montante para jusante do ponto de lançamento.

Da mesma forma, o Item 5 (Ruídos) também não apresentou valores acima dos permitidos em Legislação. No entanto, o Relatório apresentado em dezembro de 2019 (R190409/2019) foi o mesmo já apresentado no ano anterior em 14/12/2018 (R201596/2018). Posteriormente foi apresentado o monitoramento de ruídos referente ao mês de janeiro de 2020.

Mesmo com as inconformidades apresentadas no Automonitoramento, os relatórios apresentados demonstram uma eficiência ambiental satisfatória do empreendimento, comprovada pelos resultados das análises apresentadas.

Visto o cumprimento fora do prazo e o cumprimento parcial de alguns Itens do Programa de Automonitoramento (condicionante 1) impostos na Licença Ambiental, o empreendimento será autuado em acordo as normas ambientais incidentes.



10. Controle Processual

Inicialmente, cumpre destacar que, em se tratando o presente requerimento de Renovação de LO concedida anteriormente, denota-se uma menor exigência e complexidade documentais, haja vista que grande parte dessas questões restam superadas no processo administrativo anterior.

Nesse diapasão, tem-se que o feito tem tela encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental e dispostos no FOB nº. 306884/2019, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa COPAM nº. 217/2017, não incidindo, por força do que determina a Instrução de Serviço SISEMA nº. 01/2018, os critérios locacionais de enquadramento dispostos no art. 6º da mesma deliberação.

Tendo sido obedecido o regramento do art. 37, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, a licença de operação que se busca renovar está acobertada pela prorrogação automática até ulterior manifestação do Órgão Ambiental.

Cotejando-se os autos, verifica-se que foram apresentados o CTF do empreendimento e dos responsáveis técnicos pelos estudos ambientais, restando observado o que determina o art. 10, da Instrução Normativa nº. 06/2013 e art. 1º, da Instrução Normativa nº. 12/18, ambas publicadas pelo IBAMA.

Nota-se, também, que foram efetivadas as publicações da concessão da licença ambiental anterior e do presente requerimento em jornais de circulação regional, bem como publicação na Imprensa Oficial de MG dando-se a necessária publicidade ao requerimento em tela, conforme IOF-MG de 14/06/2019 – pág. 6.

Mister ressaltar, outrossim, que o uso dos recursos hídricos no empreendimento está devidamente regularizado, conforme já destacado em tópico próprio.

Tendo-se em conta que o empreendimento encontra-se localizado em área urbana, dispensado da manutenção de Reserva Legal, não incidindo, pois, os termos dos arts. 24 e 25 da Lei Estadual n. 20.922/2013.

Por oportuno, nota-se no transcorrer do parecer em questão que as condicionantes impostas na LO anterior foram, em sua maioria, cumpridas a contento, pelo que o empreendimento apresenta desempenho ambiental satisfatório, fazendo jus, portanto, à renovação de sua licença ambiental. Pelas condicionantes/programas de automonitoramento cumpridos de forma parcial ou intempestiva, o empreendedor será autuado.

Destarte, nos termos do art. 15, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos.



Finalmente, impende salientar que, conforme preconizado pelo inciso III, do art. 14, da Lei Estadual nº. 21.972/2016 e art. 5º, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, o processo em tela deverá ser apreciado pela Câmara Técnica de Atividades Industriais – CID – do COPAM.

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro sugere o **deferimento** da Renovação da Licença de Operação – RenLO - para o empreendimento **Nestlé Brasil Ltda**, para a atividade de **“Fabricação de Produtos de Laticínio, exceto envase de leite fluído”** com capacidade instalada de processamento de **2.000.000 litros de leite/dia código D 01-06-1**, no município de **Ituiutaba-MG**, **pelo prazo de 10 (dez) anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Industriais (CID) do COPAM.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à Supram Triângulo Mineiro tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Renovação da Licença de Operação (RenLO) da Nestlé Brasil Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação (RenLO) da Nestlé Brasil Ltda.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Renovação da Licença de Operação (RenLO) da Nestlé Brasil Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Renovação da Licença de Operação (RenLO) da Nestlé Brasil Ltda.

Empreendedor: Nestlé Brasil Ltda Empreendimento: Nestlé Brasil Ltda CNPJ: 60.409.075/0049-05 Município: Ituiutaba/MG Atividade(s): "Fabricação de Produtos de Laticínio, exceto envase de leite fluído". Código(s) DN 217/17: D-01-06-1. Processo: 00228/1990/009/2019 Validade: 10 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença.
02	Relatar à SUPRAM TM sobre qualquer impacto negativo causado pelo empreendimento, assim como propor medidas mitigadoras.	Durante a vigência da Licença
03	Comunicar previamente à SUPRAM TM a respeito de qualquer modificação nos equipamentos e nos processos a serem realizados no empreendimento.	Durante a vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do fim da suspensão estabelecida no art. 5º do Decreto nº 47.890, de 19 de março de 2020, prorrogada mais recentemente pelo Decreto nº 47.994, de 29 de junho de 2020, ou outro que lhe vier substituir.

Obs. 1: Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A).

Obs. 2: A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs. 3: Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs. 4: Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs. 5: Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

Obs. 6: As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação (RenLO) da Nestlé Brasil Ltda.

Empreendedor: Nestlé Brasil Ltda
Empreendimento: Nestlé Brasil Ltda
CNPJ: 60.409.075/0049-05
Município: Ituiutaba/MG
Atividade(s): “Fabricação de Produtos de Laticínio, exceto envase de leite fluído”.
Código(s) DN 217/17: D-01-06-1.
Processo: 00228/1990/009/2019
Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos e Corpo receptor

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes (ETE)	Temperatura, DQO, DBO _{5,20} , eficiência de redução média para DQO, DBO _{5,20} , óleos e graxas minerais, óleos e graxas vegetais e gorduras animais, pH, vazão média diária, materiais sedimentáveis, Sólidos em Suspensão totais, Substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno.	Trimestral
Corpo receptor: 01 coleta a montante e 01 coleta a jusante do ponto de lançamento de efluentes tratados. <i>Obs: Apresentar junto ao relatório coordenadas geográficas dos pontos de coleta.</i>	Temperatura, DQO, DBO _{5,20} , oxigênio dissolvido, óleos e graxas minerais, óleos e graxas vegetais e animais, pH, materiais sedimentáveis, Sólidos em Suspensão totais, Substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno.	Semestral

Relatórios: Enviar **anualmente**, até o último dia do mês subsequente ao do aniversário da licença ambiental em tela, à SUPRAM TM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017, ou outra que vier a substituir, e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos sólidos e rejeitos

2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG



Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Resíduo				Transportador		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO total do semestre (tonelada/semestre)			Obs.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização

2 – Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

9 - Outras (especificar)

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º, da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.



- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saída da chaminé da caldeira a biomassa 18.000 kg.vapor/hora (11,89 MW)	Material Particulado e NO _x	<u>Semestral</u>
Saída da Chaminé única dos fornos de secagem a GLP (12,6 MW somatória dos fornos)	NO _x	<u>Semestral</u>
Saída da chaminé da caldeira a GLP 12.000 kg.vapor/hora (11,6 MW)	NO _x	<u>Anualmente</u>

Relatórios: Enviar anualmente, até o último dia do mês subsequente ao do aniversário da licença ambiental em tela, à SUPRAM TM, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais e data de instalação do equipamento.

Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 187/2013 ou a que substituir.

Os relatórios deverão ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 ou outra que vier a substituir.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

4. Monitoramento de Frota:

Relatórios: Enviar anualmente, até o último dia do mês subsequente ao do aniversário da licença ambiental em tela, à SUPRAM TM, relatório contendo o monitoramento da frota e de equipamentos movidos a diesel, conforme a Portaria IBAMA nº 85/96 que estabelece o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção de Frota de veículos movidos a Diesel quanto à emissão de Fumaça Preta.



5. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
No entorno do empreendimento e conforme Lei Estadual 10.100/1990.	Nível de pressão sonora dB (A)	Anual

Relatórios: Enviar **anualmente**, até o último dia do mês subsequente ao do aniversário da licença ambiental em tela, à SUPRAM TM, os resultados das medições de ruídos, em no mínimo 6 pontos nos limites da empresa durante período de funcionamento do empreendimento, de acordo com a Lei Estadual nº 10.100 de 17/01/1990 e. O relatório deverá conter um croqui com a localização e coordenadas geográficas dos pontos de monitoramento, identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017 ou outra que a vier substituir.
- A execução do Programa de Automonitoramento deverá observar o disposto na Deliberação Normativa COPAM n.º 165/2011, que estabelece critérios e medidas a serem adotadas com relação a este programa. Ainda, conforme a referida Deliberação, os laudos de análise e relatórios de ensaios que fundamentam o Automonitoramento deverão ser mantidos em arquivo no empreendimento ou atividade em cópias impressas, subscritas pelo responsável técnico legalmente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, os quais deverão ficar à disposição dos órgãos ambientais.
- As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do empreendimento Nestlé Brasil.

Empreendedor: Nestlé Brasil Ltda
Empreendimento: Nestlé Brasil Ltda
CNPJ: 60.409.075/0049-05
Município: Ituiutaba/MG
Atividade(s): “Fabricação de Produtos de Laticínio, exceto envase de leite fluído”.
Código(s) DN 217/17: D-01-06-1.
Processo: 00228/1990/009/2019
Validade: 10 anos

Área de recebimento de leite.



Sistema multiclone. Caldeira a biomassa.



Galpão de armazenamento de resíduos.



Ponto de lançamento de efluentes Rio Tijuco
(coordenadas 18°56'45,57"/49°28'4,19")

